



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM N° 099/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **“AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 150.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei, visa abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, com a finalidade de ajustar rubrica para a execução de ações de investimentos do Programa Camponês Municipal, conforme projeto de lei anexo.

Solicitamos que essa Casa Legislativa acolha este projeto e tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCELO ROMIG MARON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7D7-D9A4-2E24-4468

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 31/08/2022 16:15:47
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/F7D7-D9A4-2E24-4468>

PROJETO DE LEI Nº 099/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 150.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) junto a **Lei nº 5.226 de 23.12.2021 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2022**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E COOPERATIVISMO FUNDO PROGRAMA CAMPONÊS MUNICIPAL		
15.06		
20606020324340000	Manutenção do Programa Camponês	R\$ 150.000,00
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios	R\$ 150.000,00

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação do seguinte recurso:

Recurso	VALOR
1433 – Emendas Especiais 2022	R\$ 150.000,00

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS, de Agosto de 2022

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal